



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

Fls.

Livro n.º

Visto :

LEI Nº 2785

De 27 de Julho de 1994

Concede aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, aumento salarial de 5%.

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, regidos por Estatutos, (Lei nº 2598), um reajuste salarial de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de Julho de 1994.

ARTIGO 2º - A tabela de referências dos vencimentos mensais de que trata o Anexo "I" e "II" da Lei nº 2030 de 17 de setembro de 1991, serão alteradas na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLANDIA,
28 DE JULHO DE 1994.


STEVEN ERIKSEN BINNIE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e arquivado nos termos da legislação vigente:


Projeto de Lei nº 2598

Autógrafo nº 182/94